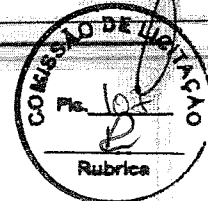


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

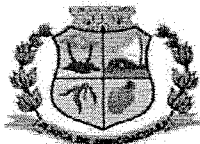
Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
319  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.				
03	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Diesel e Diesel S10), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO	R\$ 13.657.654,59	R\$ e %	R\$
04	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia QR CODE OU SENDOR DE APROXIMAÇÃO para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO	R\$ 2.274.000,00	R\$ e %	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

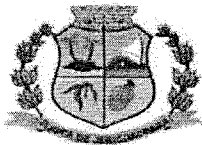
Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
 Folha N° 320  
 01/05/2022  
 Fls. 307  
 Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 6.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2022.

<p><b>Órgão Gerenciador</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p><b>Empresa</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p><b>Testemunha</b></p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>Nome: CPF:</p>



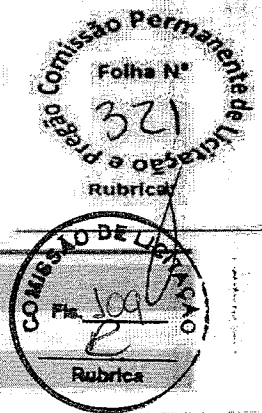
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a) \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2022.10.25.01**, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

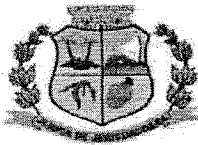
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme relação de serviços abaixo discriminada, a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo a ordem de serviço, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.

*Handwritten signature*

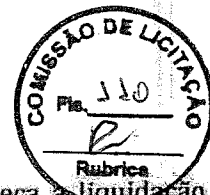


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

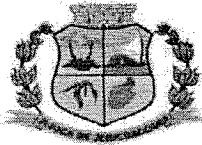


## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.4 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 3.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 3.5.1 A data da emissão;
- 3.5.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.5.3 O período de prestação dos serviços/produtos;
- 3.5.4 O valor a pagar; e
- 3.5.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.8 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.14 Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.15.1 Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.15.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

3.15.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 3.6, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.16 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

3.17 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.1.3. CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao Município toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.1.5. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Município, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

6.1.6. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;

b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos quilometragem do hodômetro do veículo;

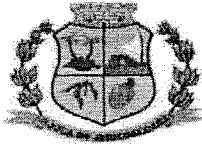
c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;

d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e

e) Fornecer QRcode ou sensor de aproximação de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

6.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 8.5.

6.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 2 (Dois) posto na sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;
- b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

6.1.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda do Município:

6.3. a) Cadastro de novos veículos e usuários;

6.4. b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

6.5. c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

6.6. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

6.1.11. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

6.1.12. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da Secretaria requisitante do Município.

6.1.13. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pelo Município.

6.1.14. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos do Município, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

a) Emita a garantia de peças e serviço;

b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da Secretaria requisitante, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

6.1.15. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

6.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

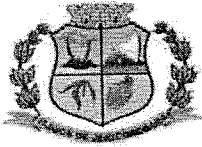
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

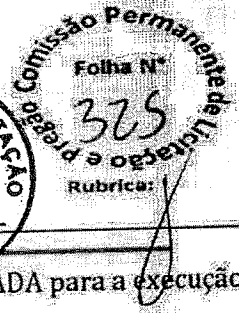
6.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



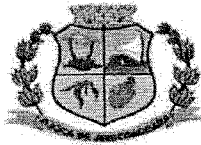
- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.17. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

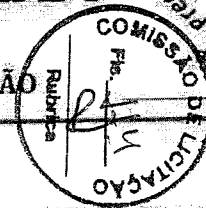
- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
    - 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
  - 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
    - 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
326  
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.1.3.3. Não manter a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

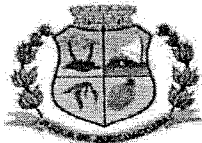
## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N° 327  
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
115

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. ...., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ..... de ..... de 20...

<b>CONTRATANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX <b>ORDENADOR DE DESPESAS DA</b> <b>SECRETARIA DE .....</b>	<b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
--	---

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

*Je*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Termo de Ratificação.** O (a) Ilmo. (a) Senhor (a), João Mota Matos, Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente da Prefeitura de Tejuococa, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.10.31.01 - ARP - ADM, vem Ratificar a Declaração de Adesão o processo de Processo Administrativo de Adesão Nº 2022.10.31.01 - ARP - ADM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, gerenciada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 031/22-PE-ESP/2022, para contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias do Município de Tejuococa/CE, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, gerenciada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras/CE, oriundo do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 031/22-PE-ESP/2022, em favor das seguintes empresas: F S V Ponte - CNPJ Nº 12.795.971/0001-54, Endereço: Rua Dep. Manoel Francisco nº 487, Altos - 1º Piso, Sala 105 - Tianguá/CE - E-MAIL: saulokbca22@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. (a) Fernando Saulo Vasconcelos Ponte, com o valor global de R\$ 75.337,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais) com prazo para contratação 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária: Previsão Orçamentária - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Órgão - Unidade org. - Função/subfunção/programa/p-anº do projeto-atividade - Fonte - Elemento de despesas - Subelemento - Nomenclatura: 1 - 01 - 04.122.00007.2.078 - 1500000000 - 33903900 - 33903923 - Sec. Desen. Agrário e Meio Ambiente. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação. Tejuococa/CE, 03 de novembro de 2022. João Mota Matos - Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Termo de Ratificação.** O (a) Ilmo. (a) Senhor (a), Francisco Ivo da Silva, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Tejuococa, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.10.31.01 - ARP - ADM, vem Ratificar a Declaração de Adesão o processo de Processo Administrativo de Adesão Nº 2022.10.31.01 - ARP - ADM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, gerenciada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 031/22-PE-ESP/2022, para contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias do Município de Tejuococa/CE, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, gerenciada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras/CE, oriundo do processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 031/22-PE-ESP/2022, em favor das seguintes empresas: F S V Ponte - CNPJ Nº 12.795.971/0001-54, Endereço: Rua Dep. Manoel Francisco nº 487, Altos - 1º Piso, Sala 105 - Tianguá/CE - e-mail: saulokbca22@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. (A) Fernando Saulo Vasconcelos Ponte, com o valor global de R\$ 191.011,82 (cento e noventa e um mil, onze reais e oitenta e dois centavos) com prazo para contratação 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária: Previsão Orçamentária - Gabinete do Prefeito: Órgão - Unidade ORÇ. - Função/Subfunção/PROGRAMA/P-A/Nº do Projeto-Atividade - Fonte - Elemento de Despesas - Subelemento - Nomenclatura: 02 - 01 - 04.122.0071.2.007 - 1500000000 - 33903900 - 33903923 - Gabinete do Prefeito. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei e, posteriormente, à contratação. Tejuococa/CE, 03 de novembro de 2022. Francisco Ivo da Silva - Chefe de Gabinete.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato de Resultado da Análise e Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência nº 2022.07.06.058-CP-SPDU.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE, Conforme MAPP Nº 5722. Classificada: 1) Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, por atender aos itens do Edital. Desclassificadas: 1) Consbral Construções e Empreendimentos, C.N.P.J. nº 27.105.432/0001-13, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 2) F.J. de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 3) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 4) Copa Engenharia LTDA, C.N.P.J. nº 02.200.917/0001-65, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 5) Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, C.N.P.J. nº 12.878.006/0001-45, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 6) ARN Construções Ltda, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2 "b", 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital e 7) Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliário LTDA, C.N.P.J. nº 03.788.024/0001-45, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital. Vencedora: Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, que ofertou o menor valor global de R\$ 1.096.729,81 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos) e atender a todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93. Chorozinho (CE), 04 de Novembro de 2022. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Presidente Substituta da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.25.01PE-SRP, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QR CODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borraçadeira, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 22 de novembro de 2022 às 08h59min. Abertura das Propostas no dia 22 de novembro de 2022, a partir das 09h00min, e a fase de Disputa de Lances no dia 22 de novembro de 2022, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P. situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de novembro de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DO SR. CHARLES DE LIMA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, VEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.05/2022, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA ARN CONSTRUÇÕES LTDA, QUE SAGROU-SE VENCEDORA PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.819.849,46 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). JAGUARIBE/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2022. CHARLES DE LIMA NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Pindoretama - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do Resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços Nº 08.26.01/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão da Creche Proinfância tipo "B" na Sede do Município, através da Secretaria da Educação e Juventude, declarando a seguinte empresa DESCLASSIFICADA: WU Construções e Serviços Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14 não atendeu as exigências contidas nos itens 4.6 e 4.10 do edital e CLASSIFICADAS as licitantes: Concordia Construções Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88. Eco Tec Construções e Serviços Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. G K Engenharia e Soluções Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43. Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. T O Evangelista Locação e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.704/0001-48 por cumprirem com todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.14.01-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 22 de novembro de 2022 até às 09h:30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2022.10.14.01-PERP, tipo menor preço global/ote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", no endereço eletrônico "www.bbnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 22 de novembro de 2022, às 09h:30min (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h:45min do dia 22 de novembro de 2022 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 4 de novembro de 2022  
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.25.01PE-SRP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.25.01PE-SRP, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 22 de novembro de 2022 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 22 de novembro de 2022, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 22 de novembro de 2022, a partir das 10h00min.

Os horários referem-se ao horário local. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldetransparaspublicas.com.br](http://www.portaldetransparaspublicas.com.br) e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P. situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 4 de novembro de 2022  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.27.01CP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2022.10.27.01CP, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal na Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 08/12/2022, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 4 de novembro de 2022  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.05.2 - SRP, em virtude do pedido de desistência por parte da empresa FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, ficando marcada para o dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 4 de novembro de 2022.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.04.2

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.11.04.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção Básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 21 de novembro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 08 de novembro de 2022, às 13h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

Lavras da Mangabeira/CE, 4 de novembro de 2022  
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.29.1

A Pregoeira Oficial torna público que em razão da desclassificação da empresa Convida Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.030/0001-69, em virtude do não comparecimento para a assinatura do Instrumento contratual, estará reabrindo o rômulo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.29.1, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), com designação de início para às 09h:00min do dia 09 de novembro de 2022, onde retrogrediremos com a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação e demais atos contínuos. É importante destacar que quando da análise dos documentos de habilitação, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem com o prazo de validade vencido, o que poderá acontecer haja vista a data inicial de abertura do referido processo ter sido realizado em 14 de outubro de 2022, os mesmos deverão ser apresentados através do e-mail juntamente com a proposta final, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de inabilitação do licitante. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 13h.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos das Atas de Registro de Preços nº 041101/2022, 041102/2022, 041103/2022, 041104/2022, 041105/2022 e 041106/2022, oriundas do Pregão Eletrônico 2022.10.10.1 - SRP. Validade: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Comercial Vieira Costa Ltda inscrita no CNPJ nº 41.250.142/0001-94, vencedora junto aos Lotes 6, 7 e 10 no valor total de R\$ 161.039,99 (cento e sessenta e um mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos); Windstar Computadores E. Eletro Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.553.199/0001-39, vencedora junto ao Lote 9 no valor total de R\$ 15.002,36 (quinze mil dois reais e trinta e seis centavos); PN Feitosa Sancho, inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-85, vencedora junto ao Lote 5 no valor total de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais); Comercial Soares Ns Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.485.158/0001-40, vencedora junto aos Lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 299.684,80 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); Inforsistem Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.563.949/0001-08, vencedora junto ao Lote 4 no valor total de R\$ 235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) e Drone Air Comércio E Serviços Tecnológicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 39.935.802/0001-29, vencedora junto ao Lote 2 no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). Assina pelo Órgão Gerenciador: Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo. Assina pelos Órgãos Participantes: Francisca Mayara Ferreira Alencar, Edileudo Pinto de Macedo e Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima. Assina pelas Licitantes/Vencedoras: Joelma Machado Oliveira, João Eraldo Junior Nogueira, Paulo Nailson Feitosa Sancho, Nelson Soares da Silva, Maria José Dias de Almeida e Julius Cesar de Carvalho Guimarães Filho.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.020/2022 (REPETIÇÃO)

A Prefeitura de Maracanaú/CE, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento dos Interessados, que foi declarado Fracassado o certame do Pregão Eletrônico nº 08.020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa visando futuras e eventuais aquisições de materiais (livros e agendas) com formação inclusa (curso de 80 h/a) sobre os aspectos socioeconômicos, para os profissionais da educação da rede municipal, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE. Neste mesmo ato, marca-se a Reabertura, onde até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2022, receberá as cartas propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das cartas propostas acontecerá no dia 22 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2022. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521.5165.

Maracanaú - CE, 4 de Novembro de 2022.  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10.040/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 12 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública com Registro de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.040/2022-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, sob demanda, no âmbito da Administração Municipal de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 4 de novembro de 2022.  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Financiamento nº 40/00040-0 TOMADOR/FINANCIADO: Município de Maranguape, AGENTE FINANCIERO/FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do município de Maranguape (CE), nos termos das definições e das regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. VALOR: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022 VIGÊNCIA: até 10/11/2032. SIGNATÁRIOS: Ásila Condeiro Câmara, pelo Financiador (Prefeitura Municipal de Maranguape), e Rodrigo Rodrigues de Oliveira, pelo Agente Financiador (Banco do Brasil S/A). Maranguape-CE, em 04 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2031102/2022

Data de Abertura: 23/11/2022, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Construção de uma Escola na localidade de Lagoa João de Sá. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 2031102/2022. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com), Marco-CE.

Marco-CE, 3 de Novembro de 2022.  
MARIA EDINEILA SILVEIRA  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2031101/2022

Data de Abertura: 23/11/2022, às 08h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Construção de um Centro de Educação Infantil (CEI), no Distrito de Panacú. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 2031101/2022. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com), Marco-CE.

Marco-CE, 3 de Novembro de 2022.  
LEADIA FERREIRA OLIVEIRA